



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

A T A

1 ATA DA NONA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE
2 ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ,
3 REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZ. No
4 vigésimo nono dia do mês de setembro de dois mil e dez, às quatorze horas, na Sala de
5 Reuniões dos Órgãos Deliberativos da Administração Superior, localizada no 3.º andar do
6 Prédio da Reitoria, Cidade Universitária Profº José da Silveira Netto, na cidade de Belém,
7 capital do Estado do Pará, reuniu-se, sob a presidência do Magnífico Reitor, Prof. Dr. Carlos
8 Edílson de Almeida Maneschy, o Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão com a
9 presença dos seguintes membros: Marlene Rodrigues Medeiros Freitas, Pró-Reitora de
10 Ensino de Graduação; Erick Nelo Pedreira, Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento
11 Institucional; Emmanuel Zagury Tourinho, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação; Lia
12 Braga Vieira, representante docente do Instituto de Ciências da Arte; Vera Lúcia Jacob
13 Chaves, representante docente do Instituto de Ciências da Educação; Jorge Augusto de
14 Medeiros Pinheiro, representante docente do Instituto de Ciências Jurídicas; Rosa Maria
15 Dias, representante docente do Instituto de Ciências da Saúde; Isaac Matias, representante
16 docente do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas; William Gaia Farias, representante
17 docente do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas; Manoel Diniz Peres, representante
18 docente do Instituto de Tecnologia; Odete Fátima Machado da Silveira, representante
19 docente do Instituto de Geociências; Maria Atayde Malcher, representante docente do
20 Instituto de Letras e Comunicação; Rita Catarina Medeiros de Souza, representante docente
21 do Núcleo de Medicina Tropical; Marcus Bentes, representante docente do Núcleo de Teoria
22 e Pesquisa do Comportamento; Hilma Lúcia Tavares Dias, representante docente do Núcleo
23 de Ciências Agrárias e Desenvolvimento Rural; Tânia Maria Pereira Sarmiento-Pantoja,
24 representante docente do *Campus* de Abaetetuba; Carlos Alberto Corrêa Dias, representante
25 docente do *Campus* de Bragança; Leônidas Olegário de Carvalho, representante docente do
26 *Campus* de Castanhal; José Rinaldo de Vasconcelos Lobato, representante docente do
27 *Campus* de Soure; João Francisco Ribeiro Negrão, representante docente do *Campus* de
28 Tucuruí; Apolinário Alves Filho, Cleide Raiol Nascimento e Raquel Trindade Borges,
29 representantes dos Servidores Técnico-Administrativos; Rosimê da Conceição Meguins e
30 Thiago Dias Costa, representantes da Associação dos Docentes da UFPA; Hamon Pontes,
31 representante do Sindicato de Trabalhadores da UFPA. Justificaram sua ausência, na forma
32 regimental, os seguintes Conselheiros: Doriedson do Socorro Rodrigues, representante
33 docente do *Campus* de Cametá; Francisco Ribeiro da Costa, representante docente do
34 *Campus* de Marabá; Celina Maria Colino Magalhães, representante docente do Núcleo de
35 Teoria e Pesquisa do Comportamento; Myrian Crestian Chaves da Cunha, representante
36 docente do Instituto de Letras e Comunicação; Ana Paula Vidal Bastos, representante
37 docente do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos. 1. **ABERTURA:** Com a palavra, o Sr.
38 Presidente saudou a todos os presentes e deu início à sessão. Com a palavra, o Sr Presidente
39 deu as boas vindas aos novos representantes do CONSEPE, Odete Fátima Machado da
40 Silveira, Hamon Pontes e Hilma Lúcia Tavares Dias. Em seguida, parabenizou o
41 Conselheiro Manoel Diniz Peres pela posse no cargo de Diretor da Faculdade de Engenharia
42 Civil. Com a palavra, o Conselheiro Erick Nelo disse que em uma reunião de tutoria da
43 UFPA e da UFOPA, da qual participou, foi informado que saiu um Projeto de Lei do

aut.

Carlos Edílson

Rosimê

[Assinatura]

[Assinatura]

44 Ministério da Educação, para apreciação na ANDIFES, que regulamenta alguns tópicos em
45 relação à carreira de dedicação exclusiva, dentre os quais o projeto que regulamenta o
46 pagamento direto de projetos através do SIAPE, nova regulamentação em relação ao
47 professor substituto, possibilitando que cargos de pró-reitores, reitores e vice-reitores
48 tenham a possibilidade de alocação de professor substituto, nova regulamentação para a
49 inexistência de três anos de afastamento para mestrado e doutorado, incorporação da nova
50 classe de professor, denominada professor sênior. Em seguida, disse que ainda está sendo
51 discutido o impacto disso sobre o professor aposentado. Com a palavra, a Conselheira Vera
52 Jacob disse que quem elaborou a referida minuta não foi o MEC, mas o Ministério do
53 Planejamento, Orçamento e Gestão. Disse que essa questão é um problema sério, e que tem
54 que ser debatida. **2. ORDEM DO DIA. 2.1 Discussão e Deliberação da Matéria.**
55 **Comissão Especial para Estudo da Resolução N. 3.480/2006 – CONSEPE. 1) Processo**
56 **n. 006737/2009. Assunto: Proposta de Alteração da Resolução N. 3.480/2006, que trata**
57 **sobre os Planos Acadêmicos, Regimes e Horário de Trabalho dos Docentes da**
58 **Universidade Federal do Pará. Relatora: Vera Lúcia Jacob Chaves.** Dando
59 prosseguimento à reunião, o Sr. Presidente passou ao Processo n. 006737/2009, sobre a
60 Proposta de Alteração da Resolução N. 3.480/2006, que trata sobre os Planos Acadêmicos,
61 Regimes e Horário de Trabalho dos Docentes da Universidade Federal do Pará. Com a
62 palavra, a Conselheira Vera Jacob solicitou que a Reitoria apresentasse seus destaques à
63 matéria. Com a palavra, o Sr. Presidente disse que o único destaque é para com o estágio
64 (Art. 11), e que não há nenhuma discordância, mas dúvidas que precisam ser esclarecidas.
65 Retomando a palavra, a relatora, Conselheira Vera Jacob disse que, a partir de uma releitura
66 da Resolução, chamou a sua atenção uma questão que foi alterada, que se refere ao Art. 13,
67 onde foi retirado um parágrafo constante na versão antiga, e conseqüente mudança do termo
68 “deverá” por “poderá”. Em seguida, foram destacados os Art. 2º, Art. 7º, Art. 8º e Art. 15.
69 Com a palavra, a Conselheira Marlene Freitas disse que há um grande conflito no tratamento
70 que vem sendo dado na distribuição para carga horária de estágio, ou seja, a de uma
71 atividade curricular de caráter teórico, sendo que a mesma não tem essa natureza.
72 Assumindo a palavra, o Sr. Presidente passou à discussão quanto ao Art. 2º. Com a palavra,
73 a Conselheira Maria Atayde indagou, a respeito desse artigo, se o conteúdo do mesmo
74 significa que não se pode concentrar a carga horária de ensino anual em um semestre ou dois
75 períodos, para dispor de mais tempo para as atividades de ensino, pesquisa e extensão.
76 Indagou, ainda, se essa carga horária pode ser feita em um semestre e no outro a dedicação
77 acontecer só para pesquisa. Com a palavra, o Sr. Presidente disse que essa carga horária
78 pode ser concentrada sim, pois o Art. 8º trata que, para o Docente em regime de Dedicação
79 Exclusiva, serão alocadas o mínimo de 16 (dezesesseis) horas semanais ou 240 (duzentas e
80 quarenta) horas semestrais ou 480 (quatrocentas e oitenta) horas anuais de aulas efetivas
81 (graduação e/ou pós-graduação). Continuando, disse que poderia ser disposta a carga horária
82 de acordo com o interesse da Unidade e da Subunidade. Com a palavra, o Conselheiro Erick
83 Nelo disse que essa é uma questão extremamente polêmica, porque se os planos acadêmicos
84 estão sendo analisados semestralmente, e foi deixada uma lacuna para que o professor possa
85 alocar 480 horas anualmente e não aparecer em um semestre com nenhuma atividade de
86 ensino, acumulando tudo em outro. Disse que isso vai de encontro com o que diz a LDB.
87 Com a palavra, a Conselheira Vera Jacob disse que isso não procede, pois a Lei não aborda
88 sobre horas-aula contínuas. Após ampla discussão, o Sr. Presidente informou que a dúvida
89 da Conselheira Maria Atayde sobre o Art. 2º já havia sido sanada, passando então à
90 discussão referente ao Art. 7º. Com a palavra, o Conselheiro Carlos Alberto Corrêa referiu-
91 se ao 3º Parágrafo: “Deverá ser confirmada a presença do docente na Instituição, mediante
92 registro de frequência às atividades de ensino definidas em seu Plano de Trabalho.” Sobre o
93 excerto, disse no *Campus* de Bragança há uma dificuldade em relação a isso, no que diz
94 respeito ao consenso do que deve ser considerado como comprovante de frequência. Com a
95 palavra, a Conselheira Vera Jacob disse que isso foi um lapso, pois no momento da

Carla
Belim Jacob

Relator
Carla
Carla

96 elaboração da Resolução, não foi observado o decreto que dispõe que não pode ser cobrado
97 ponto de frequência de professor e pesquisador do Serviço Público Federal. Com a palavra,
98 a Conselheira Marlene Freitas disse que o decreto a que a Conselheira Vera Jacob faz
99 referência trata que os professores estão dispensados do ponto eletrônico, e não de controle
100 de frequência ou do cumprimento de suas funções. Solicitando a palavra, o Conselheiro
101 Jorge Pinheiro disse que essa não obrigatoriedade de frequência se daria pela própria
102 natureza do cargo, e que não vê tanto problema nisso. Após ampla discussão, foi decidido
103 pela submissão de uma nova redação para o referido artigo: “Caberá à Subunidade
104 Acadêmica o acompanhamento das atividades docentes definidas no seu Plano de
105 Trabalho.” Passou-se então à discussão do Art. 8º. Com a palavra, o Conselheiro Erick Nelo
106 solicitou o acréscimo do termo “Profissional” no final do parêntese da alínea “a”, Inciso I,
107 deste Artigo. Com a palavra, a Conselheira Vera Jacob disse que isso não poderia ocorrer,
108 pois na verdade chama-se ensino profissional, e quanto à educação, a mesma é básica. Após
109 ampla discussão, decidiu-se pela inclusão da menção explícita ao Ensino a Distância, ou
110 seja, do termo “presencial e não-presencial” ao final dos supracitados parênteses. Passou-se
111 então à discussão do Art. 11. Com a palavra, o Conselheiro Erick Nelo disse que esse é um
112 artigo um pouco conflitante, pois o Inciso I de seu Parágrafo 2º diz: “Computar 100% da
113 carga horária como aula efetiva de ensino quando o estágio for desenvolvido como
114 disciplina. Nesse caso deve ser considerado o tempo de preparação correspondente.” Em
115 seguida, disse que, tendo em vista que algumas Unidades têm considerado o estágio como
116 aula efetiva em seus planos acadêmicos, contrariando o que diz a Resolução N. 3.480/2006,
117 constatou-se que a aplicação deste Inciso I, levando-se em conta que todo estágio merece
118 alocação de carga horária para preparação, isso terá impacto na contratação de professores.
119 Continuando, disse que tem que haver clareza na Resolução, para que a mesma se faça
120 cumprir. Assumindo a palavra, a Conselheira Vera Jacob disse que há um problema sério
121 quando a PROPLAN designa o Plano Acadêmico, e este é encaminhado à CPPD. Com a
122 palavra, o Conselheiro Erick Nelo esclareceu que há outro problema, quanto ao TCC ser
123 considerado como disciplina. Disse que, para que se mude esse quadro, tem que se começar
124 um planejamento a partir da própria Unidade e, por conseguinte, modificar toda uma cultura.
125 Após ampla discussão, deliberou-se pela inclusão, no Parágrafo I, do excerto “constituição
126 de espaços intra e extra-universidade”, no Parágrafo II, depois de “Escola de Aplicação”:
127 “devendo ser informada à PROPLAN e observado o que se segue”, acréscimo no final do
128 seu Inciso II, “quando for mesclado (orientação/disciplina)” e inclusão no Inciso III, do
129 seguinte: “computar até 100% da carga horária como orientação quando se configurar como
130 tal”. Em seguida, passou-se ao Art. 12, sobre o qual se decidiu pela substituição de seu texto.
131 E relação ao Art. 13, a Conselheira Vera Jacob se manifestou dizendo que o docente na
132 função de direção da Unidade, ao exercê-la em tempo integral, não poderá mais atuar nas
133 áreas de ensino, pesquisa e extensão. Em seguida, propôs que em seu Parágrafo 1º seja
134 substituído o termo “deverá” por “poderá” e que se renumere o Parágrafo 5º como o 3º, para
135 fins de lógica. Após ampla discussão, decidiu-se também pela alteração do termo
136 “laboratório de ensino” por “laboratório modelo ou Empresa Júnior”. Concluindo a
137 discussão, passou-se para o Art. 15, com a seguinte redação: “O docente em regime de
138 Tempo Integral ou Dedicção Exclusiva, que esteja realizando curso de pós-graduação *lato*
139 *sensu*, inclusive na própria Universidade, poderá, a seu critério, ter até 50% (cinquenta por
140 cento) de sua carga horária semanal disponível para a realização do mesmo, durante o tempo
141 efetivo de sua duração, desde que haja liberação da Unidade Acadêmica em que esteja
142 lotado, com supervisão da CPPD e da PROPESP”. Ao final, foi deliberada a alocação dos
143 50% de carga horária restantes para as atividades de pesquisa e extensão, e alteração do
144 termo “que esteja realizando” por “que esteja cursando”. **8. ENCERRAMENTO:** Nada
145 mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu o comparecimento dos Senhores
146 Conselheiros e, às 17h40min, deu por encerrada a sessão, da qual, para constar, foi lavrada a
147 presente Ata, que após aprovada, vai assinada pelo Presidente do Conselho, por mim, Soraya

Soraya

Res. E. Nelo

Pinheiro

ATA CONSEPE 9ª EXTRAORDINÁRIA 29.10.2010

- 148 Maria Bitar de Lima Souza, Secretária-Geral dos Órgãos Deliberativos da Administração
149 Superior, e demais presentes.

em 20/10/2010

Carla de Souza

Carla de Souza
Secretária-Geral
Joaquim